

Política

Proteção de dados (LGPD)



| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

| Versão | Teor da revisão | Data |
|--------|----------------------|------------|
| 1.1 | Emissão do documento | 02/10/2023 |
| 1.2 | Transformação SCD | 28/06/2024 |
| 1.3 | Atualização | 28/07/2025 |

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Objetivo..... | 3 |
| 2. Definições..... | 3 |
| 3. Diretrizes..... | 4 |
| 4. Responsabilidades..... | 5 |
| 4.1 Alta administração..... | 5 |
| 4.2 Operadores internos..... | 6 |
| 4.3 Encarregado de dados..... | 6 |
| 4.4 Compliance..... | 6 |
| 5. Dados de titulares..... | 7 |
| 6. Armazenamento..... | 8 |
| 7. Finalidade dos dados..... | 9 |
| 8. Compartilhamento de dados..... | 11 |
| 9. Direitos do titular..... | 12 |
| 10. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais..... | 13 |
| 11. Fluxograma do processamento dos dados..... | 14 |
| 12. Proteção de dados..... | 14 |
| 13. Gestão de riscos..... | 15 |
| 14. Monitoramento..... | 17 |
| 15. Transferência internacional de dados..... | 19 |
| 16. Sanções..... | 19 |
| 17. Base regulatória..... | 20 |
| 18. Disposições finais..... | 21 |
| 19. Aprovação..... | 21 |
| 20. Vigência e revisão..... | 21 |

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

1. OBJETIVO

A HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, visa o adequado tratamento de dados referentes a navegação, acesso e uso de plataforma, aplicativo e demais ferramentas para segurança, sigilo e para o melhor desempenho dos serviços fornecidos, conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. DEFINIÇÕES

- Controlador: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, neste caso, a HBI;
- Operador: pessoa física ou jurídica responsável pelo tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Dado Pessoal: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável;
- Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais do tratamento;
- Tratamento: operações realizadas com dados pessoais, referindo-se a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

- Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da administração pública nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

3. DIRETRIZES

- Realizar o tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- Prezar pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- Condicionar o tratamento aos dados pertinentes proporcionais e não excessivos;
- Estabelecer e aplicar mecanismos de supervisão internos e externos;
- Garantir aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- Desenvolver a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade;
- Utilizar de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- Vedar qualquer realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Garantir a responsabilização e prestação de contas dos responsáveis, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Alta Administração

A Alta Administração, representando os interesses da HBI enquanto controladora de dados, visa:

- Aprovar o referido programa e garantir sua revisão e disseminação por entre os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Avaliar os relatórios de impacto gerados pelas ocorrências monitoradas;
- Indicar o profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- Garantir adequado treinamento em LGPD, bem como sua divulgação aos envolvidos;
- Comunicar à autoridade nacional a ocorrência de incidentes de segurança que eventualmente gere riscos relevantes aos titulares;
- Obter o consentimento do titular para comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores;
- Informar o titular em casos de alterações de informações sobre a finalidade do tratamento, a forma e duração do tratamento, as informações de contato do controlador e as informações sobre o compartilhamento de dados;
- Instituir boas práticas e padrões de governança previstos na LGPD.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

4.2 Operadores Internos

Operadores internos são todos os colaboradores que, na execução das atividades relativas aos processos da HBI, desempenham as seguintes responsabilidades:

- Realizar o tratamento de dados pessoais, conforme as instruções fornecidas pelo Controlador;
- Armazenar os dados pessoais e protegê-los de qualquer tipo de violação;
- Manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais.

4.3 Encarregado de Dados

O encarregado de dados (*Data Protection Officer - DPO*) tem por funções:

- Receber reclamações e comunicações dos titulares e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional;
- Elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- Orientar os funcionários e colaboradores acerca da proteção de dados;
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

4.4 Compliance

O setor de Compliance será responsável por:

- Monitorar a consistência das rotinas e procedimentos operacionais afetos a LGPD;
- Auxiliar na informação e na capacitação de colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados concernentes a temática;
- Garantir a acessibilidade dos canais de comunicação;

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

- Reportar à Alta Administração os níveis de aderência às regulamentações vigentes e os resultados dos trabalhos de avaliação dos riscos e atividades de conformidade em LGPD;
- Implementar e gerenciar prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo e combate a fraudes, desvios e outras práticas ilícitas;
- Revisar e acompanhar as recomendações da Auditoria interna.

5. DADOS DE TITULARES

Os dados dos titulares são utilizados especificadamente pela HBI de acordo com a necessidades e observâncias de cada setor. Aliado a isso, a partir do tipo de relacionamento com a instituição, uso da plataforma, aplicativo e seu uso no desenvolvimento de informações e demais ferramentas são coletados, os seguintes dados:

- Dados públicos;
- Dados pessoais (por consentimento): nome completo, data de nascimento, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail, foto de rosto;
- Dados de Pessoa Jurídica: nome da empresa/razão social, CNPJ, endereço da empresa, informações de contato, registros e licenças, cadeia de participação societária; Estatuto social e alterações; último balanço patrimonial e demonstrações financeiras auditadas (se for o caso).
- Dados dos sócios/acionistas, diretores/administradores, procuradores ("Representantes") da Pessoa Jurídica: contato da pessoa responsável pela empresa (nome completo e cargo), procurações (se for o caso) endereço, telefone, e-mail;
- Dados bancários: (banco, agência/ dígito, conta/ dígito, tipo de conta), quando for, efetivamente, realizar negócios.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

Os dados são coletados após expressa autorização inequívoca do titular e conforme as finalidades para a coleta, sendo os dados devidamente armazenados e protegidos e seus titulares notificados acerca do tratamento e de eventual compartilhamento de dados.

O titular é informado, de forma clara e transparente, acerca da coleta de dados. Isto é, quais dados devem ser fornecidos para determinada finalidade, com a descrição dos dados que essencialmente precisam de consentimento do titular ou não, bem como prestar esclarecimentos ao titular acerca da recusa no fornecimento de dados ou eventual revogação de consentimento.

Ademais, a HBI utiliza tecnologias compatíveis com o mercado, emprega atualizações razoáveis e constantes, e demais automações, como a portabilidade de dados com demais fornecedores, mediante requisição e com base na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Institui, também, mecanismos e medidas adequadas para a segurança dos dados e informações. Visando proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6. ARMAZENAMENTO

Os dados pessoais coletados e os registros de atividades são armazenados em ambiente seguro e controlado nos sistemas da informação da HBI e permanecem armazenados conforme a tabela abaixo:

| PRAZO DE ARMAZENAMENTO | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|--|
| Enquanto durar a relação e não houver pedido de apagamento ou revogação de consentimento. | Art. 9º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). |

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

| | |
|--|---|
| 10 anos após o término da relação contratual para fins de PLD/CFT. | Art. 67 da Circular BACEN n.º 3.978/2020. |
|--|---|

Durante a retenção e armazenamento de dados é considerado a finalidade, escopo a natureza e o risco potencial de danos advindos do uso e divulgação não autorizados de dados pessoais.

Além disso, a ocorrência de eliminação de dados ocorre mediante:

- Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- Fim do período de tratamento;
- Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta lei, resguardado o interesse público;
- Determinação da ANPD, quando houver violação ao disposto na LGPD.

7. FINALIDADE DOS DADOS

As informações e operações atreladas a HBI seguem princípios de proteção de dados pessoais e de acordo com finalidades específicas. É fornecido ao titular informações claras, suficientes e precisas para compreensão dos propósitos e necessidades do tratamento, em concordância com o princípio da transparência.

O tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas para o titular, abrangendo o contexto realizado, bem como as informações mínimas e dados pertinentes, proporcionais e não excessivos. Dessa forma, são descritas as seguintes finalidades para:

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

- Cadastro de clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros, terceiros e atualização de cadastro;
- Coleta da assinatura de ficha cadastral;
- Consulta de dados em bancos de dados públicos e privados;
- Atendimento das demandas de clientes e usuários;
- Oferta e recomendação do crédito com base no perfil do cliente;
- Análise do pedido de crédito e formalização da contratação;
- Faturamento, cobrança e renegociação;
- Apurações financeiras e contábeis;
- Prospecção ativa – vendas e formulação de propostas;
- Contencioso, gestão de contratos e demais questões jurídicas;
- Suporte técnico, desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de rede;
- Análises de certames, convênios com órgãos públicos e processos licitatórios;
- Gerenciamento de riscos, procedimentos de monitoramento internos e aplicação de medidas de segurança;
- Campanhas de *marketing* ou publicidade personalizada.

Além disso, são aplicadas as seguintes finalidades legais ou regulatórias em face do titular dos dados:

- Para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e decisões de autoridades administrativas ou judiciais;
- Para a proteção do crédito, garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular dos dados;

| | | |
|------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

- Hipóteses baseadas em finalidades legítimas, como apoio e promoção de atividades da HBI, ou para a prestação de serviços que beneficiem os clientes;

- Para aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados, inclusive para tratamento de reclamações, dúvidas e solicitações;

- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo;

- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares.

8. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A HBI poderá compartilhar os dados pessoais de titulares com terceiros, com base no presente programa. Aliado a isso, fornece a devida proteção de dados e eventual notificação ao titular diante do compartilhamento, bem como esclarece aos mesmos, informações sobre todas as entidades relacionadas à operação.

Diante disso, tal compartilhamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Provedores de armazenamento em nuvem;
- Representantes comerciais, escritórios de contabilidade e outros prestadores de serviços profissionais;
- Consultores jurídicos externos e agências de cobrança de dívidas;
- Parceiros e provedores de plataforma de *marketing*, inclusive serviços de publicidade em redes sociais;
- Provedores de prevenção a fraudes, checagem e confirmação de identidade; Autoridades policiais e administrativas no cumprimento de obrigações legais e normativas.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

O compartilhamento de dados está condicionado ao cumprimento de base legal para fazê-lo e com a devida prestação de contas nesse sentido, mediante oportuna solicitação do titular.

9. DIREITOS DO TITULAR

São reservados os seguintes direitos ao titular de dados:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta lei;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comerciais;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta lei;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos da LGPD.

Em conformidade com as melhores práticas de governança é imprescindível a viabilização do exercício dos direitos dos titulares de dados, sendo empregado informações suficientes sobre os seus direitos e como exercê-los, bem como indicando-lhes canal para realização de solicitações.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

10. RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

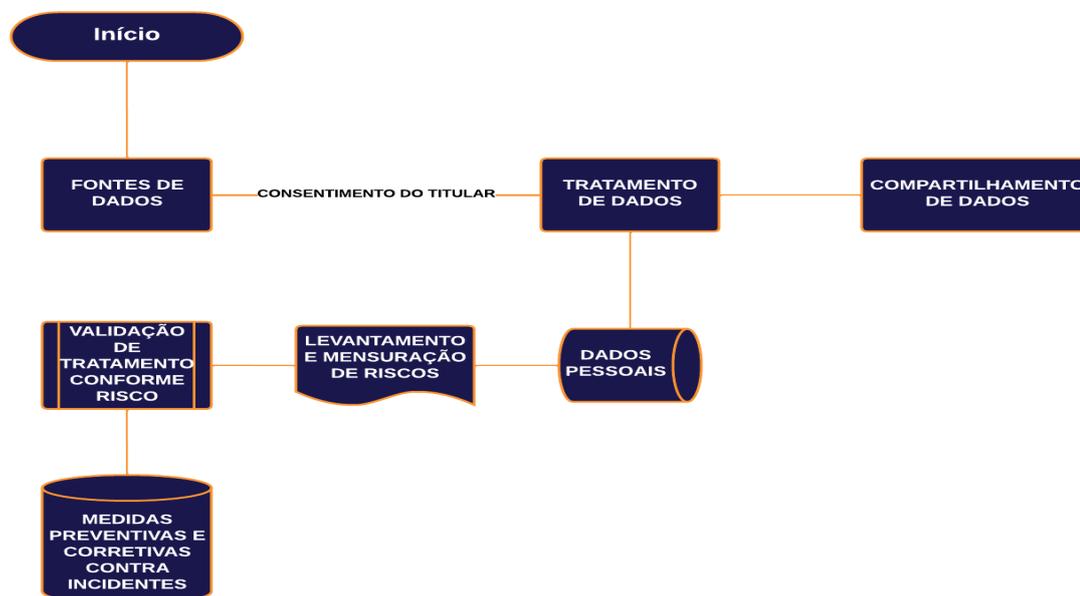
É o documento com descrição dos processos de tratamento de dados pessoais. Nele são considerados os riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Este relatório deverá conter, no mínimo:

- A descrição dos tipos de dados coletados;
- A metodologia utilizada para a coleta;
- Metodologia utilizada para a garantia da segurança das informações;
- A análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Assim, em face da observância de tal relatório é realizado uma avaliação periódica de riscos ao tratamento de dados, ao titular e o potenciais riscos envolvidos na atividade interna ou externa, operação ou contrato.

11. FLUXOGRAMA DO PROCESSAMENTO DOS DADOS



12. PROTEÇÃO DE DADOS

Com o objetivo de assegurar a plena execução dos serviços prestados, são adotados controles tecnológicos e procedimentais voltados à proteção e segurança das informações utilizadas e armazenadas. Para isso, são instituídas as seguintes medidas de segurança:

- Revisar o padrão de cadastro de usuários para a utilização de contas de e-mail para facilitar o acesso idônea pelo titular;
- Verificação de autenticidade de usuário;
- Controle de acesso à bases de dados e locais de armazenamento de dados somente por pessoas previamente autorizadas;
- Registros de acesso dos responsáveis pela utilização de dados pessoais;
- Prevenção de vazamento de informações;

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

- Anonimização dos dados, quando necessário e garantindo o sigilo;
- Prevenção de alterações ou destruição de dados de forma acidental ou ilegal;
- Realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades e/ou eventuais erros de processamento;
- Demonstração completa e clara das informações, evitando entendimentos equivocados e insuficientes aos titulares;
- Declaração de consentimento do usuário no uso de seus dados pessoais para as finalidades empregadas;
- Extração de dados do que é apenas intrinsecamente necessário para o cumprimento das finalidades e até a sua efetiva duração;
- Proteção contra softwares maliciosos;
- Revisões e adequações contratuais;
- Manutenção de cópias de arquivos contendo dados e informações.

Dessa forma, tais medidas garantem um nível de segurança apropriado aos riscos representados pela utilização de dados pessoais, além de serem consideradas as devidas obrigações legais e boas práticas de mercado.

13. GESTÃO DE RISCOS

Os riscos são identificados e mapeados com base nos potenciais impactos financeiro, reputacional, jurídico, socioambiental e operacional. Para isso, a instituição identifica, realiza a avaliação e a classificação dos riscos conforme critérios de priorização definidos por níveis de risco. Com base nesse mapeamento, são elaborados planos de mitigação visando reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou os impactos associados a cada risco identificado.

| | | |
|------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

Assim, são identificados os riscos de eventuais incidentes da seguinte forma:

- Utilizar e acessar dados não autorizados;
- Modificar e remover dados não autorizadas;
- Destruir ou extraviar dados pessoais;
- Apropriar ou usar indevidamente dados pessoais;
- Utilizar mais dados do que o necessário e/ ou mantê-los por mais tempo do que o necessário, desvinculando-os das finalidades específicas e autorizações;
- Associar dados de terceiro ao titular de dados;
- Informar de forma insuficiente a finalidade dos dados;
- Compartilhar dados com terceiros sem o consentimento do titular de dados;
- Falha ou erro de processamento de dados.

Também são realizadas avaliações periódicas, de acordo com a classificação interna de risco estipulada da seguinte forma:

- **Risco Baixo:** avaliações com índices de criticidade baixa e com baixo nível de urgência de ação, mediante ações preventivas de conformidade e mitigatórias sanáveis;
- **Risco Médio:** avaliações com índices de criticidade média e com urgência de ação que gerem riscos de origem financeira, organizacional, cibernética e/ou de segurança de informação mediante controles previamente estabelecidos;
- **Risco Alto:** avaliações com índices de criticidade alta e com urgência de ação que gerem riscos de origem financeira, organizacional, cibernético e/ou de segurança de informação sem controles pré-estabelecidos e/ou que propicie demais riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

Dessa forma, diante de deficiências de procedimentos de controles internos será formalizado relatório consolidado e encaminhado à Alta Administração para tomada das providências necessárias.

14. MONITORAMENTO

O monitoramento segue os termos de adequação a LGPD e adota um processo contínuo de verificação de dados pessoais, bem como de documentos inerentes a concretização dos serviços prestados.

Para tanto utilizam-se indicadores de desempenho para evidenciar lacunas no controle de adequação a LGPD, avaliação de riscos, além de demonstrar o grau de “Compliance” com as normas e demais procedimentos.

Dessa forma, o monitoramento elenca as seguintes premissas:

- Mapeamento de Contratos/Aditivos, sendo observado os riscos internos e os seguintes elementos:

- a) Acesso a documentos e dados pessoais de clientes e usuários;

- b) Concessão de credenciais internas (e-mail, cartão de abastecimento, celular corporativo, documentos e informações oficiais, portais de internos);

- c) Concessão de acesso a portais eletrônicos;

- d) Acesso a credencial específica do objeto do contrato;

- e) Acesso a URL's e API e endereços eletrônicos;

- f) Integração com sistemas essenciais a operação;

- g) Armazenamento de informações operacionais;

- h) Circulação de dados pessoais de clientes e usuários;

- i) Compartilhamento de dados vinculados a carteira comercial;

- j) Intermediação de terceiro para coleta de dados e documentos de clientes e usuários;

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

k) Circulação de dados por e-mail;

l) Compartilhamento de informações financeiras, de consumo e inadimplências com terceiros;

m) Acesso a informações de consumo e relatórios gerencias por credencial específica;

- Monitoramento e acompanhamento do número de incidentes de violação de dados pessoais e/ou vazamento de dados pessoais;

- Resultados do Diagnóstico de Adequação à LGPD e índice de adequação;

- Índices de serviços com:

a) Dados pessoais inventariados;

b) Relatórios de Impacto – RIPD elaborados;

c) Treinamentos realizados e pendentes;

d) Controles de proteção de dados implementados para a execução dos serviços.

Ademais, são utilizadas as seguintes informações para gestão de incidentes ocorridos, envolvendo:

- Descrição de incidentes;

- Informações envolvidas;

- Medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações;

- Riscos relacionados ao incidente e as medidas tomadas para mitigá-los a fim de evitar reincidências.

De modo complementar ocorre a análise e o reporte de resultados de monitoramento, dos quais são repassados de forma consolidada à Alta Administração.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

15. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A transferência internacional de dados para servidores internacionais acontece se o país apresentar grau de proteção de dados aceitável previsto na LGPD, sendo assegurado os direitos e liberdades fundamentais dos titulares.

Além disso, a transferência internacional de dados realizada pela HBI ocorre com base no cumprimento dos princípios, direitos do titular e do regime de proteção previsto na LGPD por meio de:

- Cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
- Cláusulas-padrão contratuais;
- Normas corporativas globais;
- Selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Uma vez que, ocorre a descrição clara sobre o tratamento e a transferência internacional de dados pessoais, com a hipótese autorizada pela LGPD e que fundamenta a operação; descrevendo a finalidade, as responsabilidades dos agentes de tratamento, fluxo de dados e, inclusive acerca de medidas compensatórias acerca da proteção aos direitos e liberdades fundamentais.

16. SANÇÕES

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

- Multa diária, observado o limite total a que se refere o item acima;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os parâmetros previstos na LGPD.

17. BASE REGULATÓRIA

- Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet.

| | | |
|-------------------|---------------------------------|--|
| Versão 1.3 | POLÍTICA |  |
| | Proteção de dados (LGPD) | |

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade de todos os sócios, dirigentes e colaboradores compreender as regras deste documento e instituir uma postura voltada às boas práticas de governança corporativa.

Toda e qualquer situação que não esteja contemplada neste documento será analisada e orientada pelo setor de Compliance, e submetida à Alta Administração para aprovação.

19. APROVAÇÃO

A Alta Administração da HBI validou e aprovou este documento, em sua totalidade, o que faz surtir efeitos desde sua emissão.

20. VIGÊNCIA E REVISÃO

Este documento terá vigência a partir da data de aprovação pela Alta Administração, e será revisada e documentada anualmente ou a qualquer momento para se adequar a alterações regulatórias ou outras obrigações legais.